



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Resolução no. 27 de 17, de dezembro de 2008

Dispõe sobre cadastramento à distância de usuário ou advogado no sistema digital dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 1º e 2º da Lei 11.419/2006 e no art. 3.º da Resolução do CNJ n.º 522, de 05 de setembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cadastramento, registro e meio de acesso ao sistema digital dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região de usuário ou advogado;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada identificação do usuário ou advogado para credenciamento no sistema digital dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade das comunicações no sistema digital dos Juizados Especiais Federais da 5.ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º. Para o cadastramento à distancia, como condição preliminar, o usuário ou advogado solicitante deverá efetuar ao menos um cadastramento presencial em qualquer Juizado Federal vinculado a 5ª Região.

Art. 2º. Para validação do cadastramento à distância e disponibilização da senha de acesso, o solicitante deverá, às suas expensas, providenciar a remessa da seguinte documentação:

I - Requerimento de cadastramento à distância, conforme modelo (anexo I), devidamente preenchido e assinado;

II - termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado, com firma reconhecida;

III - cópia autenticada da carteira da OAB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

IV- cópia autenticada do CPF

Parágrafo único. Os documentos acima descritos deverão ser encaminhados ao Núcleo Judiciário da respectiva Seção Judiciária, em que o usuário ou advogado pretende atuar.

Art. 3º. O cadastramento à distância se aplica apenas ao sistema de acompanhamento processual dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região – CRETA.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Desembargador Federal **JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO**
Presidente

Desembargador Federal **PAULO GADELHA**
Vice-Presidente

Desembargador Federal **LÁZARO GUIMARÃES**

Desembargador Federal **JOSÉ MARIA LUCENA**

Desembargador Federal **GERALDO APOLIANO**

Desembargadora Federal **MARGARIDA CANTARELLI**

Desembargador Federal **FRANCISCO CAVALCANTI**

Desembargador Federal **LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

[Assinatura]
Desembargador Federal **FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS**

Desembargador Federal **MARCELO NAVARRO**

[Assinatura]
Desembargador Federal **MANOEL ERHARDT**

[Assinatura]
Desembargador Federal **VLADIMIR SOUZA CARVALHO**

[Assinatura]
Desembargador Federal **ROGERIO DE MENESES FIALHO MOREIRA**

[Assinatura]
Desembargador Federal **FRANCISCO BARROS DIAS**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Resolução No. 27, de 17, dezembro de 2008

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CADASTRAMENTO À DISTÂNCIA

_____, advogado inscrito na OAB _____ - _____, CPF – _____ - _____, cadastrado nos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de _____, desde ____/____/____, onde compareceu pessoalmente, atendendo, desta forma, o disposto no art. 3º da Resolução nº 522/2008 – CJF, vem solicitar o seu cadastramento à distância na Seção Judiciária de _____.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do advogado solicitante
OAB/_____: _____